



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 27/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 3003 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 638.991,29 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **R\$ 638.991,29** (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) **destinado a atender as obras de infraestrutura urbana Cidades Inteligentes – Iluminação Pública de LED e Instalação de Pontos de WiFi.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.451.0025.1.076-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.034 – Cidades Inteligentes – R\$. 500.000,00

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.034 – Cidades Inteligentes – R\$. 138.991,29

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I -o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 500.000,00 (Termo de Convênio nº. 102008/2022).

II – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 138.991,29

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 3º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.



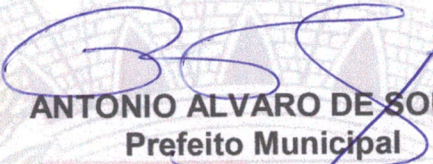
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.966, de 27/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapuí



PROTOCOLO GERAL 58/2023
Data: 22/03/2023 - Horário: 10:24
Administrativo